



## FACULDADE REGIONAL DE UBERABA

### REGULAMENTO Nº 03/2025 INDICAÇÃO PREMIADA

CONSIDERANDO as diferentes estratégias e ações adotadas pela FUNJOBE para divulgação dos cursos ofertados;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o envolvimento e a participação dos alunos e futuros alunos da FUNJOBE, que têm papel na consolidação da imagem da Instituição junto à comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes específicas para os programas institucionais;

O Superintendente Administrativo da Faculdade Regional de Uberaba, mantida pela Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada - FUNJOBE, estabelece e regulamenta o programa “**INDICAÇÃO PREMIADA**”, conforme normas abaixo:

#### **1. DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO**

O programa será válido exclusivamente para os alunos da graduação presencial efetivamente matriculados no semestre letivo de oferta do Processo Seletivo da Faculdade Regional de Uberaba caso haja oferta do Processo Seletivo naquele semestre letivo e conste no ATO ADMINISTRATIVO DE BOLSAS.

#### **2. OBJETIVO DO PROGRAMA**

O programa “**INDICAÇÃO PREMIADA**” tem como objetivo incentivar os alunos a indicar potenciais discentes que se convertam em novos alunos para estudar na Faculdade Regional de Uberaba, se atendidas as condições aqui estabelecidas.

**2.1.** Para os fins deste programa, denomina-se “**INDICADO**” o candidato que efetivamente se matricular (a efetivação da matrícula ocorrerá somente após o pagamento da primeira parcela da semestralidade, denominada matrícula inicial) em um dos cursos de graduação presencial, ofertados pela Faculdade Regional de Uberaba, que recebeu a indicação para se tornar aluno de uma das IES.

**2.1.1.** O INDICADO, para fins deste regulamento, NÃO poderá ter sido aluno da Faculdade Regional de Uberaba.



## FACULDADE REGIONAL DE UBERABA

**2.2.** Para os fins deste Programa, denomina-se “ALUNO INDICADOR” o aluno efetivamente matriculado na Faculdade Regional de Uberaba e cuja respectiva matrícula esteja ativa no semestre letivo da oferta do Processo Seletivo.

**2.2.1.** O “ALUNO INDICADOR” deverá realizar o cadastro na página [www.funjob.edu.br/indicacaopremiada](http://www.funjob.edu.br/indicacaopremiada), informando seu nome completo, número de cadastro da pessoa física (CPF), e o número de sua matrícula. Após sua aprovação, será gerado um link que deverá ser entregue ao “INDICADO” para que o mesmo o mencione no ato da inscrição.

**2.2.2.** A ausência da indicação de link vinculado ao “ALUNO INDICADOR” não é sanável e impede o benefício por parte deste quanto à matrícula realizada.

### 3. PÚBLICO ALVO

Podem participar do Programa alunos matriculados no semestre letivo da oferta do Processo Seletivo da Faculdade Regional de Uberaba e que atendam aos seguintes requisitos:

#### **3.1. Para o ALUNO INDICADOR:**

- Estar regularmente matriculado na Faculdade Regional de Uberaba no semestre letivo da oferta do Processo Seletivo.
- Inscrever-se junto à IES para participação no Programa no site [www.funjob.edu.br/indicacaopremiada](http://www.funjob.edu.br/indicacaopremiada).
- Indicar pelo menos 01 (um) candidato(a) que efetivamente efetue matrícula (a efetivação da matrícula ocorrerá somente após o pagamento da primeira parcela da semestralidade, denominada matrícula inicial), no prazo de vencimento estabelecido em contrato e calendário acadêmico, observadas as normas do presente regulamento.

#### **3.2. Para o INDICADO:**

Estar inscrito para o Processo Seletivo correspondente ao semestre de ingresso, da Faculdade Regional de Uberaba;

Efetivar matrícula no período letivo correspondente ao semestre de ingresso da Faculdade Regional de Uberaba com o pagamento da primeira parcela da semestralidade, denominada matrícula inicial, no prazo de vencimento estabelecido em contrato e calendário acadêmico.

### 4. DESCONTO

Para cada INDICADO efetivamente matriculado, nos termos deste regulamento, o ALUNO INDICADOR terá desconto de **5% (cinco por cento)** sobre o valor líquido de cada parcela de mensalidade do semestre letivo da indicação, excetuada a parcela de rematrícula.



## FACULDADE REGIONAL DE UBERABA

**4.1.** O benefício será aplicado da 2<sup>a</sup> (segunda) até a 6<sup>a</sup> (sexta) parcela de mensalidade do respectivo semestre, limitando a **100% de desconto**, em cada mensalidade.

**4.2.** Para fins de totalização dos 100% serão computados todos os descontos já eventualmente concedidos ao ALUNO INDICADOR, de forma que se já gozar de algum benefício a participação neste Programa se limita ao valor que paga a título de mensalidade líquida.

**4.3.** O ALUNO INDICADOR que deixar de renovar sua matrícula dentro do prazo estabelecido pela sua Instituição de Ensino perderá o direito ao desconto.

### 5. INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

Para ser aceito no programa, o INDICADO deverá indicar, no momento da inscrição, o **link recebido** do **ALUNO INDICADOR**, em campo específico no sistema de inscrição disponível no site [www.funjob.edu.br/indicacaopremiada](http://www.funjob.edu.br/indicacaopremiada).

**5.1.** Não será aceita para fins deste Programa a indicação de candidatos que já estejam matriculados na Faculdade Regional de Uberaba.

### 6. CONDIÇÕES DE MATRÍCULA

O desconto será concedido somente ao “ALUNO INDICADOR” participante do programa que cumprir as condições a seguir:

**6.1.** Não serão computadas matrículas que tenham sido canceladas, trancadas ou de candidatos desistentes.

**6.2.** Não será considerada indicação que não seja realizada através do site: [www.funjob.edu.br/indicacaopremiada](http://www.funjob.edu.br/indicacaopremiada), e observadas as regras deste regulamento.

### 7. APURAÇÃO DO DESCONTO

Os descontos serão apurados até o encerramento do processo de matrícula do semestre letivo em que se concretizar a matrícula do INDICADO.

### 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.** A participação no programa “**INDICAÇÃO PREMIADA**” implica na concordância com todas as condições e regras estabelecidas neste regulamento.

**8.2.** A FUNJOBE não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo decorrente da participação no programa.



## FACULDADE REGIONAL DE UBERABA

**8.3.** Será excluído do programa o participante que tentar ou efetivamente fraudar ou burlar as regras estabelecidas, incluindo indicações cruzadas ou fraudulentas, ou, de qualquer forma, fora dos padrões da boa-fé regente das relações sociais e acadêmicas.

**8.4.** O descumprimento das condições estabelecidas neste regulamento poderá acarretar a exclusão do participante do programa, sem direito a qualquer benefício.

**8.5.** No caso de dúvidas ou omissões, a solução será dada pelo Superintendente Administrativo da Faculdade Regional de Uberaba da Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada ou a quem for deliberado pela Presidência da Fundação.

**8.6. A OFERTA DO PROGRAMA “INDICAÇÃO PREMIADA” NÃO SE DARÁ DE FORMA AUTOMÁTICA E CONSTANTE FICANDO CONDICIONADA SEMESTRALMENTE A TER PREVISÃO EM ATO ADMINISTRATIVO DE BOLSAS.**

**8.6.1. NA HIPÓTESE DE NÃO CONSTAR TAL PREVISÃO EM ATO ADMINISTRATIVO DE BOLSAS NO SEMESTRE DE INTERESSE, O PROGRAMA NÃO SERÁ OFERTADO PARA OS INGRESSANTES.**

Uberaba, 17 de outubro de 2025.

JOSE DE ARIMATEA  
FURTADO:38390183668

Assinado de forma digital por JOSE  
DE ARIMATEA  
FURTADO:38390183668  
Dados: 2025.10.17 15:07:14 -03'00'

José de Arimatéa Furtado

Superintendente Administrativo